

OFÍCIO Nº 001/CMS/2024

Teresina, 02 de janeiro de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí (MPPI)
Nesta Capital

Senhor Procurador,

O Conselho Municipal de Saúde de Teresina, no exercício de suas atribuições e reunido de forma extraordinária em 28 de dezembro de 2023, vem, por meio desta, apresentar solicitação de **EXTREMA URGÊNCIA**. Nos termos do Artigo 35, Inciso IV da Constituição Federal, combinado com o Artigo 36, Inciso IV da Constituição do Estado do Piauí, e considerando os dispositivos legais supracitados, bem como os seguintes fundamentos:

1. Princípios Constitucionais e Legais:

- 1.1. Conforme preceitua o Art. 196 da Constituição Federal/88, a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas.
- 1.2. A Lei Federal nº 8080/90 reforça a saúde como um direito fundamental do ser humano, destacando a responsabilidade do Estado e da sociedade.
- 1.3. A Lei Federal nº 8.141/90 estabelece as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo a atuação dos Conselhos de Saúde na formulação de estratégias e controle da execução da política de saúde.

2. Normas Municipais:

- 2.1. A Lei Municipal nº 4.027/2010 regula o Conselho Municipal de Saúde de Teresina, conferindo-lhe funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas.

3. Situação Atual:

Avenida Miguel Rosa, 3948. Bairro: Centro/Sul. CEP: 64.001-490
Fone: (86) 3215.7716 - E-mail: conselhomunicipalsaudeteresina@yahoo.com.br
Teresina-PI

3.1. Considerando a calamidade pública na saúde de Teresina, caracterizada por omissões recorrentes do poder público municipal.

3.2. Mais de 80 solicitações e explicações por parte deste conselho para regularização de serviços na rede de saúde, sem resultados satisfatórios.

3.3. Situações extremas, como corte de energia na sede da Fundação Municipal de Saúde, retirada de equipamentos no hospital de urgência de Teresina, paralisações de empresas terceirizadas, evidenciando a precariedade do sistema.

3.4. Falta de manutenção na rede de saúde, resultando em problemas estruturais nas unidades de saúde.

3.5. Escassez de alimentação adequada para pacientes e profissionais de saúde.

3.6. Fechamento das unidades básicas de saúde por oito dias em um período crítico de aumento de casos de COVID-19.

3.7. Remanejamento de recursos da saúde para outras áreas em um momento de precariedade do sistema de saúde.

3.8. Falta de medicamentos e de insumos para procedimentos básicos e complexos e incapacidade na realização de licitações para a aquisição dos mesmos.

3.9. Fechamento de consultórios odontológicos por falta de condições estruturais e sanitárias.

4. **Omissão das Autoridades:**

4.1. Diante da grave crise instalada, nota-se a omissão do presidente da Fundação Municipal de Saúde e do prefeito de Teresina.

Diante do exposto, e considerando a iminência de risco à vida da população, o Conselho Municipal de Saúde de Teresina solicita, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**, a abertura de processo junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para a intervenção estadual na saúde do município de Teresina.

A intervenção se faz necessária, uma vez que a Prefeitura de Teresina demonstrou

incapacidade de gerir minimamente a saúde, colocando em perigo a vida de nossos cidadãos.

Certos da sensibilidade de Vossa Excelência para a gravidade do caso, permanecemos à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa contribuir para a análise e decisão deste pleito.

Atenciosamente,

Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina

SUS